



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

PROCESSO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025– RP 008/2025

O Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, sito à Avenida Antônio Davi Ramos, nº 340, Centro, inscrita no CNPJ nº 18.158.261/0001-08, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, através do Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001 de 01 de Janeiro de 2024, Decreto Municipal 009 de 20 de fevereiro de 2025, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 06/05/2025

Horário: 08h00min (horário de Brasília - DF).

Prazo final para envio das propostas: até as 08h00min. do dia 06/05/2025

Sistema Eletrônico Utilizado: Licitanet

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

Licitação ampla participação Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Endereço para retirada do Edital: Avenida Antônio Davi Ramos, nº 340, Centro ou através do site: www.douradoquara.mg.gov.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura, eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som, tendas, iluminação, sonorização com fornecimento de equipamentos, palcos, banheiro químico e outros para atender as necessidades do Município de Douradoquara/MG, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS. Licitação Regionalizada, com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

1.2. A licitação é composta conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

1.4. Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência do objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;

AnexoV - Minuta da Ata Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema “**LICITANET**” no endereço www.licitanet.com.br.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal, está disponível para download em formato PDF no endereço www.licitanet.com.br

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas Transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Na licitação, os itens que contiver: “**EXCLUSIVA MPE'S e COTA RESERVADA PARA MPE'S**”, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1 Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Douradoquara, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.3 As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4 Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Douradoquara ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5 Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6 Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7 Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.6.8 Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9 Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

2.7 A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitaros pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas em campo próprio do sistema “**LICITANET**” (www.licitanet.com.br) ou pelo e-mail: licitacaodouradoquara@gmail.com

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.1.2. Preço unitário e total do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Indicação de marca ou procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.4. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho;

7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;

7.1.7. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.1.8. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca ou procedência e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

8.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

8.1.8. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.10. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1,00 (um real).

8.1.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.1.21. O lance final não deverá estar com valor superior ao valor estimado pelo município (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o

Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

8.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1. aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

8.2.6.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

8.2.7.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

8.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.6.2. O Pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.7. A licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

apresentar, o prazo de até 2 (duas) horas os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo e-mail: licitacaodouradoquara@gmail.com em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.7.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

8.8. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2. atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica DEVERÃO, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.2.2. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006. Na licitação, os itens que contiver: **“EXCLUSIVA MPE'S e COTA RESERVADA PARA MPE'S”**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

“a”.

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2. As micropresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.

10.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e como INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da PortariaMF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
 - b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;
 - b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o rônimo jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.

b) Balanço patrimonial dos 02 últimos exercícios social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete

ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

b.2) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

b.3) Sociedade por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.4) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.5) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.

12. Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante devidamente atualizado;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Capacidade técnico-Operacional:

13.1.1 Registro ou inscrição da **empresa licitante no CREA e/ou CAU** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

13.1.2 Quanto á capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital.

13.2 Capacitação Técnico-Profissional:

13.2.1 Registro ou inscrição do profissional responsável no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de referência, em plena validade;

13.2.2 Comprovação de capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo técnico-CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos(s)responsável(s)técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demosntre a Anotação de responsabilidade técnica-ART ou Registro de responsabilidade técnica-RRT, relativo á execução dos serviços. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar da prestação do serviço, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela administração municipal;

13.2.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura com assinatura do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

13.3 (APENAS PARA O ITEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E SERVIÇO DE BRIGADISTA ESPECIALIZADA).

13.3.1 A empresa contratada deverá apresentar e fornecer:

a) Lei 7.102 de 20/06/1983 dispõe sobre segurança privada

b) Portaria nº 387 de 28/08/2006 / DPF - Departamento de Polícia Federal (D.O.U.01/09/2006)

c) Apresentar comprovantes de Cursos (certificados) de vigilante, treinados por escola credenciada pela Polícia Federal para o quadro de serviço proposto.

13.4 APENAS PARA O ITEM LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO:

13.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01(um) atestado de desempenho anterior, fornecido por



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

13.4.2 Licença ou dispensa licenciamento ambiental emitido pelo órgão licenciador competente;

13.4.3 Comprovação de autorização de descarga dos objetos em estação de tratamento licenciada pelo órgão ambiental competente.

13.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III;

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG – conforme modelo do Anexo III.

14

14.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.1.1 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 O recurso poderá ser interposto em face de:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

14.3 A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

14.4 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 [cinco] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

14.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo proponente.

14.6 Os recursos terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail: licitacaodouradoquara@gmail.com

14.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. O valor total estimado para locação do objeto ora licitado é de **R\$ 289.510,32 (duzentos e oitenta e nove mil reais e trinta e dois centavos)**. As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

Administração e Finan.- 64

Fundo Municipal de Assistência Social – 298

Cultura- 373

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município;

17.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata Registro, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2 É facultado ao Município de Douradoquara/MG, quando o convocado não assinar a Ata Registro no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 Até a assinatura da Ata Registro, o Município de Douradoquara/MG poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4 A Compromissária deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5 Durante a vigência da Ata Registro de Preços, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Douradoquara/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

18. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do mesmo.

19. DO PREÇO

19.1 Os preços são fixos e irredutíveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

19.1.1 A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

19.2 O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da COMPROMITENTE e da COMPROMISSÁRIA são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento da Ata Registro de Preços.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta da Ata Registro de Preços.

22. DO PAGAMENTO

22.1 Ao Município será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências deste edital foram devidamente cumpridas.

Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do município aceitar a troca posterior à entrega.

22.2 A compromissária deverá substituir, às suas expensas, no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.3 Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

22.4 O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

22.4.1 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

22.4.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

22.4.3 Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

22.5 As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ: 18.158.261/0001-08

Avenida Antônio Davi Ramos, 340, Centro, Douradoquara/MG - CEP: 38.530-000

22.6 Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no Anexo I e com a proposta apresentada pela licitante.

22.7 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

22.8 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

22.9 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.

22.10 Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

- 23.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- 23.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Douradoquara/MG pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 23.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.2.2 As multas serão recolhidas em favor do Município de Douradoquara/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 23.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 23.4 Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao Município de Douradoquara/MG a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

23.5 Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

23.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

23.7 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

24.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

24.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.13 O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal sito à Avenida Antônio Davi Ramos nº 340, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

24.14 O Edital estará disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.douradoquara.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

24.15 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

24.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Monte Carmelo/MG, com exclusão de qualquer outro.

Douradoquara/MG, 14 de Abril de 2025.

Valtemar Marques Soares

Secretário De Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

(ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

PROCESSO N° 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025– RP n° 008/2025

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura, eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som, tendas, iluminação, sonorização com fornecimento de equipamentos, palcos, banheiro químico e outros para atender as necessidades do Município de Douradoquara/MG, por um período de 12 meses, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, conforme especificações e quantidades contidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.	PALCO MÉDIO PORTE MEDINDO 10X10 COM FECHAMENTO NAS 3 LATERAIS, COM PISO ELEVADO, COBERTO COM LONA BRANCA ANTI CHAMA, COM HOUSE MIX MEDINDO 4X4 EM ALUMINIO, COM 2 CAMARINS EM CIMA DO PISO. LOCAÇÃO POR DIARIA INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM.	03	SV	9.073,77	27.221,31
2.	LOCAÇÃO POR EVENTO DE TENDA 3X3 MTS COR BRANCA/PIRAMIDAL. TENDAS PADRONIZADAS. NO TAMANHO 3X3M, NA COR BRANCA, COBERTURA ESTILO PIRAMIDAL, EM LONA	12	SV	364,56	4,374,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

	AUTO EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS. (INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO				
3.	LOCAÇÃO POR EVENTO DE TENDA 5X5 MTS COR BRANCA/PIRAMIDAL. TENDAS PADRONIZADAS. NO TAMANHO 5X5M, NA COR BRANCA, COBERTURA ESTILO PIRAMIDAL, EM LONA AUTO EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS. (INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). PARA CONTRATAÇÃO DE	24	SV	590,14	14.163,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

	SERVIÇO				
4.	LOCAÇÃO POR EVENTO DE TENDA 8X8 MTS COR BRANCA/PIRAMIDAL. TENDAS PADRONIZADAS. NO TAMANHO 8X8M, NA COR BRANCA, COBERTURA ESTILO PIRAMIDAL, EM LONA AUTO EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS. (INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	12	SV	1.045,32	12.543,84
5.	LOCAÇÃO POR EVENTO DE TENDA 10X10 MTS COR BRANCA/PIRAMIDAL. TENDAS PADRONIZADAS. NO TAMANHO 10X10M, NA COR BRANCA, COBERTURA ESTILO PIRAMIDAL, EM LONA AUTO EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO	24	SV	1.277,93	30.670,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

	COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS. (INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO				
6.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO TRADICIONAL COM CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO, CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA, COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DE LUZ SOLAR OU ARTIFICIAL, TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE, TUBO DE RESPIRO, TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR, PISO ANTIDERRAPANTE, PLACA COM INDICAÇÃO DE MASCULINO OU FEMININO	15	SV	243,97	3.659,55
7.	LOCAÇÃO DE	10	SV	298,66	2.986,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

	BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS) COM CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO, CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA, COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DE LUZ SOLAR OU ARTIFICIAL, TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE, TUBO DE RESPIRO, TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR, BARRAS DE APOIO NAS LATERAIS E AO FUNDO, PISO ANTIDERRAPANTE, COM INDICAÇÃO DE MASCULINO OU FEMININO.				
8.	LOCAÇÃO DE TABLADO 4X4 PARA PEQUENOS EVENTOS, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTACAO DO PISO EM ACO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO "U" E	06	SV	65,90	395,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

	TUBO REDONDO E FERRO "L" EM AÇO 1020, PISO DE MADEIRA EM MADERITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50x50 MM. ESCADA COM CORRIMÃO, GRADES GUARDA CORPO SE NECESSÁRIO E SAIA NO PISO.				
9.	LOCAÇÃO DE TABLADO 4X6 PARA PEQUENOS EVENTOS, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTACAO DO PISO EM AÇO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO "U" E TUBO REDONDO E FERRO "L" EM AÇO 1020, PISO DE MADEIRA EM MADERITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50x50 MM. ESCADA COM CORRIMÃO, GRADES GUARDA CORPO SE NECESSÁRIO E SAIA NO PISO	06	SV	1.049,67	6.298,02
10.	LOCAÇÃO DE CONJUNTO CONTENDO UMA MESA PLÁSTICA QUADRADA, PRODUZIDA COM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM DE LARGURA, 80 CM DE COMPRIMENTO E 71 CM DE ALTURA E QUATRO CADEIRAS	300	JG	19,89	5.967,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

	PLÁSTICAS COM E SEM BRAÇOS, PRODUZIDA COM POLIPROPILENO, ALTURA 72 CM, LARGURA X PROFUNDIDADE 53 CM.				
11.	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 4X4 DEVENDO ATENDER RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS DE RENOMES NACIONAIS, ESTADUAIS E REGIONAIS EM CARÁTER PARA MÉDIOS EVENTOS, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE P.A. EQUIPAMENTOS 8 UNID. CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY ATIVA OU PASSIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W. 1M SPL MÁXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 HZ .20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO, 8 UNID CAIXAS ACÚSTICAS SUB GRAVES ATIVAS OU PASSIVAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W. 1M SPL MÁXIMO: 139 DB SPL	04	SV	4.103,05	16.412,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

	@ 1M POTÊNCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ .250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO DE PROJEÇÃO E INCLINACAO (P.A. 4X4 DE CADA LADO) COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; COM OS DEVIDOS CABOS E ACESSÓRIOS; 02 UNID SISTEMA DE ELEVACÃO P.A. BUMPER; 02 UNID TALHAS MANUAL 1T COM 8 MTS DE CORRENTE				
12.	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 2X2 DEVENDO ATENDER RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS DE RENOMES REGIONAIS EM CARÁTER PARA PEQUENOS EVENTOS, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE P.A. EQUIPAMENTOS 4 UNID. CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY ATIVA OU PASSIVA OU SISTEMA CAIXAS KF COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - SENSIBILIDADE: 105	20	SV	2.624,22	52.484,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

	DB SPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 HZ .20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO, 4 UNID CAIXAS ACÚSTICAS SUB GRAVES ATIVAS OU PASSIVAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W. 1M SPL MÁXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTÊNCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ .250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO DE PROJEÇÃO E INCLINACAO (P.A. 2X2 DE CADA LADO) COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; COM OS DEVIDOS CABOS E ACESSÓRIOS; 02 UNID SISTEMA DE ELEVAÇÃO P.A. BUMPER; 02 UNID TALHAS MANUAL 1T COM 6 MTS DE CORRENTE.				
13.	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 1X1 DEVENDO ATENDER	10	SV	1.561,33	15.613,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS LOCAIS PARA PEQUENOS EVENTOS, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE P.A. EQUIPAMENTOS 2 UNID. CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS OU SISTEMA CAIXAS KF COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 HZ .20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO, 2 UNID CAIXAS ACÚSTICAS SUB GRAVES ATIVAS OU PASSIVAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W. 1M SPL MÁXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTÊNCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ .250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO DE PROJEÇÃO (P.A. 1X1 DE CADA LADO) COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO;				
---	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

	COM OS DEVIDOS CABOS E ACESSÓRIOS.				
14.	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE DEVENDO ATENDER O RIDER TÉCNICO DE ARTISTA RECONHECIDO NACIONALMENTE OU REGIONALMENTE, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 CONTROLADORA MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOS DE SAIDAS DE DMX COMPATÍVEL COM TODO SISTEMA MA, 08 UN MOVING POINT 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT), 12 UN MOVING BEAM 9R 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT; 08 UN MOVING LED MAC AURA LED (TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER CABO DE AÇO DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA); 16 CANHÕES PAR LED E/OU SUPERSTROBO LED; 06 A 08 COB LED; 02 A 04 MINI BRUTT LED; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA.	10	SV	2.548,33	25.483,30
15.	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE DEVENDO ATENDER O RIDER TÉCNICO DE ARTISTA LOCAIS, SENDO AS	20	SV	1.452,44	29.048,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 CONTROLADORA MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOS DE SAIDAS DE DMX COMPATÍVEL COM TODO SISTEMA MA, 06 UN MOVING BEAM 9R 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT) (TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER CABO DE AÇO DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA); 08 CANHÕES PAR LED E/OU SUPERSTROBO LED; 04 COB LED; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.				
16.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE A EVENTOS COM HOMENS E MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM TURNO DE 08 (OITO) HORAS, COM RONDA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	100	SV	292,31	29.231,00
17.	SERVIÇO DE BRIGADISTA; ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS AFETOS À SEGURANÇA MEDIAN TE PESSOAL COM EXPERIÊNCIA EM PARTICIPAÇÃO DE GRANDES EVENTOS E DE CAPACITAÇÃO ADVINDA DE	40	SV	323,93	12.957,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

TREINAMENTO AJUSTADO PARA RESGUARDAR A ORDEMEM LOCAL PÚBLICO, DEVIDAMENTE EQUIPADO COM INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PROTEÇÃO PESSOAL E DETECTOR DE METAL E O QUE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO PARA O DEVIDO E LEGAL DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, TUDO OBJETIVANDO AUXILIAR NOS TRABALHOS DE SEGURANÇA. ONDE A EMPRESA VENCEDORA PODERÁ FAZER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE LICEN CIADA PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO E APRESENTAÇÃO DA LISTA DOS BRIGADISTAS (BOMBEIRO CIVIL) A ADMINISTRAÇÃO 10 DIAS ANTES DOS EVENTOS COM OS NOMES E CPF DE CADA E O PROTOCOLO DA MESMA NO CORPO DE BOMBEIROS.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Douradoquara, através da Secretaria Municipal de Cultura, Ação Social e trabalho e Administração promove anualmente as programações dos eventos (Feiras, Páscoa, Aniversário do Município, Natal, Encontro de Folia de Reis, Comemoração dias das Mães, Comemoração dias dos Pais, Comemoração dia das crianças e outros encontros culturais) de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho e Secretaria de Administração com recursos próprios.

Salientamos que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados os serviços, deverão serem entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1.A solução da necessidade apontada é a locação de equipamentos e estrutura com as especificações constantes no item 1.1 deste termo de referência para suprir a necessidade de promoção de eventos relacionados à Gestão Municipal;

3.2 A ata terá prazo de vigência de 12 meses, prorrogável pelo prazo disposto na lei e conforme interesse da Gestão pública;

3.3 Do ciclo de vida do objeto, as locações serão previamente definidas pela Gestão Municipal, com local e datas estabelecidas de acordo com o cronograma de eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratada deverá realizar a locação de acordo com as especificações técnicas constantes no item 1 deste termo de referência;

4.2 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e de legislação vigente, com as recomendações técnicas e com especificações e condições descritas neste termo;

4.3 Deverão ser executados os serviços de locação, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos descritos no objeto deste termo, através de profissionais técnicos especializados com a utilização de ferramentas apropriadas e de acordo com todas as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a conservação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

perfeito funcionamento.

4.4 A contratada deverá arcar com todos os custos de logística relacionados ao serviço de montagem e desmontagem.

4.5 Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora com a utilização de todo material de consumo necessário à execução, sem quaisquer despesas adicionais à Prefeitura Municipal de Douradoquara;

4.6 Os serviços deverão ter prazo de garantia mínima de 01(um) ano.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

Os serviços do objeto desta contratação serão executados de acordo com Normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG, e será executado nos locais indicados de cada evento, dentro do perímetro que abragem o Município.

6. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os custos de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar integrados ao valor apresentado na proposta de preços.

6.2. O detalhamento da proposta deverá estar de acordo com os modelos de planilhas de quantidades e preços apresentados a seguir;

6.3. Todos os custos operacionais de instalação e logística, como a utilização de equipamentos ou similar, andaimes etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.4. Os endereços onde serão executados os serviços, serão indicados pelas equipes técnicas da CONTRATANTE;

6.5. Em caso da CONTRATADA não encontrar o endereço informado, deve-se entrar em

contato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/PG, imediatamente, para receber orientações das coordenadas;

6.6. A eventual necessidade de mudança do local de execução dos serviços só poderá ocorrer com autorização formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG;

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

7.1. Para o prazo para execução dos serviços deverá ser considerado o início do prazo de execução após a emissão da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE, que se dará através de e-mail ou carta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão sob a forma eletrônica com sistema de Registro de Preços-SRP, adotando o critério de julgamento pelo menor preço por item.

9. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

9.1. As medições dos serviços serão realizadas em planilha própria, a qual deverá ser atestada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

9.2. Os serviços serão apurados pela FISCALIZAÇÃO, responsável por conferir as quantidades previstas e as efetivamente realizadas dos serviços e se estão de acordo com as Especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;

9.3. O pagamento do serviço somente será realizado após vistoria pela equipe técnica da CONTRATANTE dos serviços realizados;

9.4. Os pagamentos estão condicionados à entrega de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços;

9.5. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as Ordens de Serviços, conforme planilhas de quantidade e preços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo vir acompanhadas de relatório fotográfico detalhado de execução dos serviços;

9.6. O pagamento final está condicionado à aceitação e entrega dos serviços, com a assinatura do CONTRATANTE e CONTRATADA do Termo de Recebimento definitivo.

10. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

10.1. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

10.2. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

10.3. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

10.4. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

10.5. A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços de locação dos equipamentos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.

10.6. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

10.7. O Engenheiro da empresa CONTRATADA, registrado junto ao CREA, que assinará as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) será o responsável técnico pela Supervisão dos serviços junto a empresa, sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como Preposto Técnico da empresa CONTRATADA, devendo este obedecer ao item do edital "Qualificação Técnica".

10.8. Os requisitos para a contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada e serviço de brigadista; Alguns requisitos obrigatórios são:

a) O serviço de segurança desarmada requer o cuidado patrimonial, garantindo segurança e integridade física de todos.

b) Os serviços deverão contemplar também a vigilância do material instalado no local, vigilância ostensiva, recepcionar e controlar a movimentação de pessoas, prevenir, controlar e combater delitos, controlar distúrbios e manter a discricção e o sigilo profissional.

c) Todos os postos de vigilância deverão estar equipados com Rádio Comunicador, a fim de facilitar a comunicação e agilizar o atendimento. Todos os postos deverão estar operando na mesma faixa de frequência.

d) Todos os postos de vigilância que atuarem no período noturno deverão estar equipados com lanternas em perfeito funcionamento.

e) Comunicar ao responsável da CONTRATADA, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o patrimônio da CONTRATANTE.

f) Todos os vigilantes deverão colaborar com as Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do evento.

g) Receber de maneira polida e educada os participantes do evento, prestando-lhes informações e orientando-lhes corretamente.

h) Os itens de decoração dos eventos serão deixados no local dos eventos. Neste sentido, solicitamos zelo pelos produtos ali expostos.

i) Durante os eventos é necessária a circulação constante entre o local do evento, evitando furtos.

j) É importante ter, no mínimo, 2 (dois) seguranças do sexo feminino, e os demais do sexo masculino.

k) A empresa deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços de segurança desarmada em eventos de grande porte, como feiras, shows ou outros eventos públicos.

l) A empresa deve ter licença regularizada junto aos órgãos competentes, como a Polícia Federal (para empresas de segurança privada) e o Ministério da Justiça, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

a legislação vigente.

m) Os seguranças desarmados contratados devem possuir treinamento especializado, como cursos de prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros, mediação de conflitos e controle de multidões.

n) A empresa deve garantir que os seguranças sejam habilitados para atuar em eventos de grande público, sendo capazes de identificar e agir em situações de risco, como tumultos, aglomerações e emergências médicas.

o) O uniforme dos seguranças deve ser padronizado, visível e facilmente identificável, com o uso de crachás e equipamentos de comunicação (rádios).

p) Os seguranças desarmados deverão realizar o monitoramento constante das entradas e saídas do evento.

q) Os seguranças desarmados deverão realizar o controle de fluxo de pessoas, prevenindo aglomerações excessivas e garantindo a ordem nas áreas comuns, quando for o caso.

r) Os seguranças desarmados deverão realizar o monitoramento e vigilância constante em áreas de estandes e pontos de venda.

s) A empresa contratada deve fornecer e manter equipamentos adequados de segurança, como: Rádios de comunicação para garantir que a equipe de segurança esteja coordenada e consiga atuar rapidamente em qualquer situação.

t) A empresa deve estabelecer um canal de comunicação eficiente com os organizadores do evento, como um ponto de contato direto com um responsável pela segurança do evento (gerente de segurança).

u) A empresa deve estar em conformidade com as normas legais para a prestação de serviços de segurança privada, incluindo as licenças e certificados exigidos por órgãos reguladores.

v) A empresa deve comprovar que os profissionais contratados possuem registro adequado nos órgãos competentes, conforme a legislação brasileira (Polícia Federal, Ministério da Justiça).

11. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovar sua capacidade técnica a LICITANTE deverá apresentar:

Capacidade técnico-Operacional:

- Registro ou inscrição da **empresa licitante no CREA e/ou CAU** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade.
- Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

Capacitação Técnico-Profissional

- Registro ou inscrição do profissional responsável no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de referência, em plena validade;
- Comprovação de capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo técnico-CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos(s)responsável(s)técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de responsabilidade técnica-ART ou Registro de responsabilidade técnica-RRT, relativo à execução dos serviços. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar da prestação do serviço, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela administração municipal;
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura com assinatura do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

(APENAS PARA O ITEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E SERVIÇO DE BRIGADISTA ESPECIALIZADA).

A empresa contratada deverá apresentar e fornecer:

- Lei 7.102 de 20/06/1983 dispõe sobre segurança privada
- Portaria nº 387 de 28/08/2006 / DPF - Departamento de Polícia Federal (D.O.U.01/09/2006)
- Apresentar comprovantes de Cursos (certificados) de vigilante, treinados por escola credenciada pela Polícia Federal para o quadro de serviço proposto.

(APENAS PARA O ITEM LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01(um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

- Licença ou dispensa licenciamento ambiental emitido pelo órgão licenciador competente;
- Comprovação de autorização de descarga dos objetos em estação de tratamento licenciada pelo órgão ambiental competente.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.1. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e como INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da PortariaMF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº

1.751/2014;

- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.2. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o representante jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.

- Balanço patrimonial dos 02 últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete

ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

- Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

- Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

- Sociedade por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

- Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

Encerramento, devidamente autenticados na JuntaComercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

- Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.
- Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante devidamente atualizado;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.2. Fornecer materiais originais, não podendo ser reciclados ou reconicionados, deverá ainda ser de primeira linha, atendendo as normas ABNT e Código de Defesa do Consumidor;

13.3. Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência;

13.4. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços;

13.5. Fornecer alimentação e transporte local para os seus funcionários quando da realização dos serviços;

13.6. Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da CONTRATANTE;

13.7. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei;

13.8. Responsabilizar-se pelos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais dos seus empregados, recolhendo todos os tributos e contribuições, bem como observará as Leis Trabalhistas, da Previdência Social, Segurança e Medicina do Trabalho;

13.9. Apresentar a CONTRATANTE a respectiva comprovação de registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do objeto deste termo de referência junto ao CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais). Cada localidade deve possuir a sua respectiva ART referente aos serviços prestados;

13.10. Apresentar o nome do engenheiro responsável pela coordenação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

13.11. E demais obrigações fixadas no contrato de prestação de serviço a ser celebrado com a empresa CONTRATADA.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;

14.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

14.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

14.4. E demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.

15. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

15.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;

15.2. A execução dos serviços dar-se-á nos locais onde acontecerão os eventos, com agendamento prévio feito pela gestão municipal na data e horário constante na ordem de serviço a ser emitida pela contratante;

15.3. O prazo para recebimento dos serviços pela CONTRATANTE será de até 02 (dois) dias após a conclusão dos serviços;

15.4. Após a conferência dos serviços, se constatado o serviço incompleto ou divergente dos padrões definidos, daquele ofertado pela empresa CONTRATADA, esta estará obrigada a refazer o serviço sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, e onde será lavrado um termo de Recebimento Provisório que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a última à CONTRATADA;

16. GARANTIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, bem como o serviço executado, objeto deste termo de referência, deverá ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;

16.2. Os equipamentos locados deverão ser originais de fábrica, novos, de primeiro uso, em linha de produção, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal;

16.3. A CONTRATADA deverá ofertar garantia do serviço de no mínimo 5 (cinco) anos de operação satisfatória, contados a partir da aceitação do mesmo;

16.4. Caso o material utilizado nos serviços apresente não conformidade com as especificações, a CONTRATANTE, poderá rejeitá-lo e exigir da CONTRATADA sua imediata substituição ou correção, devidamente instalada, sem qualquer ônus, iniciando



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

assim, um novo período de garantia de 5 (cinco) anos de operação satisfatória para o conjunto afetado.

16.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá garantir a operação satisfatória do sistema, sendo responsável tanto pela troca de materiais e ou equipamentos quanto pela

realização de ajustes na instalação dos mesmos visando a normalização de qualquer defeito, que não seja atribuível a uso inadequado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando aplicável;

16.6. Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável;

16.7. É obrigatório documento comprobatório, declaração e atestado de capacidade técnica de que a CONTRATADA possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, no Pará, considerando-se como tal a existência de equipe técnica, instalações físicas e equipamentos apropriados para o perfeito atendimento e execução dos serviços.

16.8. À CONTRATADA caberá fornecer todos os materiais de instalação necessários ao serviço do que propõe o objeto deste termo de referência, exceto quando explicitamente dispensados.

17. PENALIDADES

17.1. O não cumprimento dos prazos de execução previstos neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso dos serviços, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item;

17.2. Haverá desconto dos valores na fatura da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos em caso de atrasos da prestação do serviço, que não sejam causadas por:

15.2.1. Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).

15.2.2. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela CONTRATADA.

15.2.3. Falha de equipamento de propriedade ou sob responsabilidade da CONTRATADA, ocasionada pela CONTRATANTE ou seus clientes.

15.2.4. Falha na infraestrutura da CONTRATANTE e de seus possíveis clientes.

15.2.5. Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, onde estejam localizadas as obras da CONTRATADA ou por estes mantidos, desde que devidamente comunicados a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

17.3. O descumprimento dos prazos estabelecidos no item anterior, incidirá multa de 0,001% por hora de atraso sobre o valor do serviço, devidos à CONTRATANTE, salvo condições especiais levantadas pela CONTRATADA com anuência da CONTRATANTE.

17.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço em prazo determinado no item 6 deste termo de referência. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE para finalização do serviço, incidirão multas compensatórias. O valor da multa será calculado seguindo os critérios da tabela a seguir. O atraso será o tempo montante após decorrido o tempo constante no item 6. Ficando a critério da CONTRATANTE o desconto sobre a fatura mensal, ou o depósito em conta corrente.

ITEM	CRITÉRIOS	PENALIDADE (DIA)
Penalidade sobre o tempo de atraso do serviço. Previsto para o não cumprimento do "Prazo para Realização dos Serviços"	A cada dia de atraso, após decorrido o prazo de realização dos serviços, até 2 (dois) dias. Primeiras horas	1 %
	A cada dia de interrupção contado após os 2 (dois) primeiros dias.	2 %

Aplicação de Penalidades por Tempo de Atraso

17.5. A CONTRATADA deve considerar como execução completa do serviço todas as obrigações citadas neste termo de referência, ficando acrescentado para entrega dos relatórios finais o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da finalização do serviço de instalação. O não cumprimento deste prazo incidirá em multa de 1% em cima do valor total do serviço e o bloqueio do pagamento até a entrega do relatório e as built dos projetos.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

- Administração e Finanças- 64
- Fundo Municipal de Assistência Social – 298
- Cultura- 373

19. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

Valtemar Marques Soares
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

(ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025– RP Nº 008/2025

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025– RP Nº 008/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura, eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som, tendas, iluminação, sonorização com fornecimento de equipamentos, palcos, banheiro químico e outros para atender as necessidades do Município de Douradoquara/MG, por um período de 12 meses, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. nº	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CONDICÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

a) **LOCAL DE ENTREGA:** Os serviços do objeto desta contratação serão executados de acordo com Normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG, e será executado nos locais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

indicados de cada evento, dentro do perímetro que abragem o Município.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;
- b) Declaro que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas referentes ao objeto licitado, nos Órgãos Competentes Regulamentadores/Fiscalizadores.

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS CASO VENCEDORA:

Nome completo: _____ Cargo: ____ Estado
civil: _____ C.P.F.: ____
R.G.: _____
Endereço: _____

Douradoquara/MG, _____ de _____ de 2025.

Data/Carimbo e Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

(ANEXO III – DECLARAÇÕES)

PROCESSO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025– RP Nº 008/2025

DECLARAÇÕES

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____
(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,
vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, que:

Cumpe plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do
Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada,
que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se
compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no
que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição
Federal, e, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, salva na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a
emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio,
diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura
Municipal de Douradoquara/MG.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

PROCESSO N° 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025– RP N° 008/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _

_____ (endereço
completo)_____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

D E C L A R A R, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 011/2025– RP N° 008/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

ANEXO V – MINUTA DA ATA REGISTRO)

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PROCESSO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025– RP Nº 008/2025

Aos ____ de _____ do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA – MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Davi Ramos, nº. 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrito no CNPJ/MF nº. 18.158.261/0001-08, neste ato representado por seu titular legal, o Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO RESENDE DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na cidade de Douradoquara/MG, em face da classificação da(s) proposta(s) de preços, no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, CNPJ/MF. _____, sediada na _____, nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, na qualidade de Fornecedor, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) constante(s) no processo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 011/2025- Registro de Preços nº 008/2025 e seus Anexos, Processo nº 025/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO:

registro de preços para futura, eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som, tendas, iluminação, sonorização com fornecimento de equipamentos, palcos, banheiro químico e outros para atender as necessidades do Município de Douradoquara/MG, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I da presente Ata.

1.1. A COMPROMISÁRIA se obriga a fornecer os itens relacionados na lista em anexo, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025– RP nº 008/2025, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

2. DA VALIDADE DA ATA REGISTRO

2.1. O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação de serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o número da Ata Registro, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.3. As notas fiscais deverão ser previamente encaminhadas para o e-mail: licitacaodouradoquara@gmail.com, em caso de não haver por erro na emissão da nota ou por não ser possível a discriminação na nota deverá ser emitida uma carta de correção ou a nota e todos os itens constantes nela deverão ser recolhidos pela compromissária.

3.4. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

3.5. O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima de locações, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da prestação de serviços.

3.6. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 3.2.

3.7. O regime de execução desta Ata Registro será por Empreitada por Preço Unitário.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. A contratada se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens locados, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

4.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

no Edital:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nessa Ata Registro e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos itens/locação cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

5.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

6.1. A Prefeitura obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na locação dos equipamentos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

6.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor global total da contratação é de R\$ _____ (_____).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

contratação.

7.3. Ao município será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências do edital foram devidamente cumpridas.

7.4. Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do *MUNICÍPIO* aceitar a troca posterior à entrega.

7.5. A *COMPROMISSÁRIA* deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

7.7. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.8. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ: 18.158.261/0001-08

Avenida Antônio Davi Ramos, 340, Centro,
Douradoquara/MG - CEP: 38.530-000

7.9. Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pelo COMPROMITENTE serão pagos à COMPROMISSÁRIA em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no subitem 2.1. e com a proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

7.10. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.11. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

7.12. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à *COMPROMISSÁRIA*, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à *COMPROMITENTE* no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.13. Caso a *COMPROMISSÁRIA* não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

8.4. Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do subitem 8.1.

8.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata Registro, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

8.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata Registro, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata Registro, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata Registro.

8.7. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a COMPROMISSÁRIA sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

8.8. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a licitante vencedora do item às seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento.
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

8.9. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

8.10. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

8.11. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a COMPROMISSÁRIA da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.12. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

8.13. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMISSÁRIA, quando for o caso.

8.14. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à COMPROMISSÁRIA, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

8.15. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos pelas infrações administrativas previstas nas letras "f", "g", "h", "i" e "j", do subitem 8.1, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou entidade pública gerenciadora, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

9.3. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

9.4. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.5. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

9.6. A Administração informará o resultado da análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 10 (dez) dias, contado do protocolo do pedido.

9.7. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política ospreços registrados.

9.8. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Administração e Finan.- 64

Fundo Municipal de Assistência Social – 298

Cultura- 373

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução desta Ata Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. O responsável técnico da COMPROMISSÁRIA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vincula-se a presente Ata Registro, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratada(s) e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 011/2025 – RP nº 008/2025.

12.2. A(s) COMPROMISSÁRIA(s) da presente Ata Registro de Preços fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata Registro de Preços.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

14.133/2021.

12.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipesassinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Douradoquara/MG, _____ de _____ de 2025.

P/ CONTRATANTE

Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.: